



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 557/2022
Data: 12/04/2022 - Horário: 08:48
Legislativo

Projeto de Lei nº _____/2022

**DECLARA O BREGA FUNK PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE
ALAGOAS**

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio cultural imaterial do Estado de Alagoas o gênero musical brega funk.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
08 de abril de fevereiro de 2022.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Lider PT



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a declarar como patrimônio cultural imaterial do Estado de Alagoas o gênero musical brega funk.

O brega funk é um gênero musical, oriundo do brega, em uma junção do eletrobrega com o funk carioca, que surgiu em 2011 em Recife, Pernambuco. O ritmo cresceu e ganhou muita popularidade por todo o Norte e Nordeste. Só que ele estava destinado a alcançar algo ainda maior.

De acordo com os portais, em sua composição melódicas, “muitos dos sons por vezes são o reflexo direto do dia a dia das grandes cidades e ambientes urbanos que são representados nas músicas, como por exemplo sons metálicos de obras de construção civil, sirenes de veículos, etc, sempre aludidos a uma frequência de festa ou frenesi, conotando a busca ou realização do prazer e o escape do estresse inerente ao ambiente, e para o tal convergindo com o encontro desses nos temas mais substâncias da dinâmica relacional humana”.

Além disso, neste momento de pandemia da covid-19, esse tipo de arte tem desempenhado um papel importante para enfrentar o isolamento social com menos exaustão e mudanças de humor, comuns em situações difíceis como a que estamos vivendo”, como aponta a Agência Tatu.

Desta feita, entendemos por justa e merecida a homenagem, de forma a reconhecer o trabalho dos artistas do brega funk em Alagoas. Assim, requeremos aos pares desta Casa Legislativa que aprovem o presente, em sua íntegra.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder PT

REQUERIMENTO

**TEREZA
CRISTINA**

À

V. Sa. RONALDO MEDEIROS

Deputado Estadual.

Tereza Cristina V. de N. Moura Tenório, inscrita no CPF sob o nº 926.544.444-49 e RG nº 99001000887 SSP AL, brasileira, casada, residente à rua Helena Costa Tenório, nº 361, requer a Vossa Senhoria que seja **Reconhecido o Brega Funk como Cultural Imaterial de Alagoas.**

Sabe-se que dentre a diversidade cultural do Estado, o Brega Funk tem ganhado espaço nas comunidades como forte movimento que agrega, principalmente, adolescentes e jovens, muitas vezes em condições de vulnerabilidade e aquém dos demais eventos culturais do estado. A situação de "clandestinidade", referindo-me ao fato de não ser reconhecido como um bem cultural, implica em situações de violência, estigmas e preconceitos que não contribuem para a efetivação de políticas públicas de valorização e apoio aos grupos culturais e seus envolvidos.

Alagoas, com sua história de valorização dos movimentos culturais, como Guerreiro, Bumba-meu-Boi, quadrilhas juninas e outros, não pode deixar de reconhecer esse movimento crescente, plural e verdadeiro que carece de incentivos e oportunidades para os artistas e seus grupos. Reconhecer o Brega Funk como bem cultural implicará em retirar esses, adolescentes e jovens, da margem da sociedade cultural e dá-lhes condições de serem protagonistas; fato que já são em suas comunidades e territórios.

Reconhecer é acolher. Acolher esse movimento contagiante e todos seus adeptos. É possibilitar o "estar juntos" e construir políticas públicas e projetos para promoção e prevenção de saúde mental. De fato, violências, discriminações e segregações são determinantes nos processos de adoecimento mental. Numa sociedade com números crescentes de sofrimentos mentais entre adolescentes e jovens, o acolhimento de suas manifestações culturais tem forte impacto social e implicará em novas narrativas de vida para essa população, muitas vezes em condição de vulnerabilidade social.

Nesses termos, pede deferimento.

Maceió, 20 de março de 2022.



Tereza Cristina Moura Tenório

82.99680-1005